



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.366, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.283, de 12 de janeiro de 2009, cria nova denominação para Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera redação do art. 1º da Lei nº 1.283, de 12 de janeiro de 2009, passando para a seguinte redação:

“Art. 1º - Os serviços da Prefeitura de Poço das Antas conforme sua estrutura administrativa, natureza e especificação, serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito (GP);

II – Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio (SMAIC);

III – Secretaria Municipal da Fazenda (SMF);

IV – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito (SMOVT);

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT);

VI – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (SMSAS);

VII – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA).

Parágrafo Único – *Integram ainda, a organização administrativa da Prefeitura Municipal, os Conselhos Municipais como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito.”*

Art. 2º - Fica ampliada a nomenclatura da Secretaria Municipal da Administração, para Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo